

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (AGC) – CONTINUAÇÃO –
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA COMERCIO E INDÚSTRIA ORSI LTDA. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

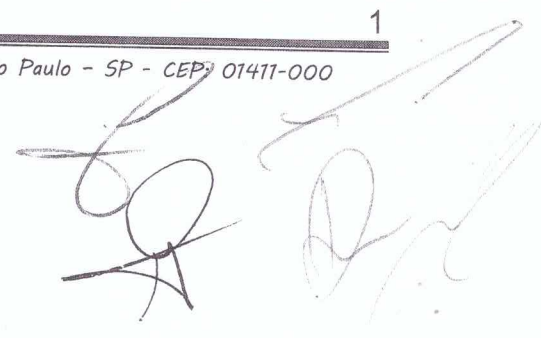
Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10h00min, sendo que a partir das 08h00min iniciou-se o período para credenciamento dos credores participantes, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (AGC), em continuidade à AGC já instalada em 30/10/2023, no Rotary Club de Lençóis Paulista, com endereço à Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 809 – Jardim Ubirama - Lençóis Paulista – SP - CEP 18683-471, os credores da sociedade empresária COMERCIO E INDÚSTRIA ORSI LTDA, em regime de recuperação judicial, para deliberarem sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, conforme dispõem os artigos 55 e 56 da Lei nº 11.101/2005, além de quaisquer outros assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda, tal qual determinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Mário Ramos dos Santos, nos autos do processo n.º 1000014-77.2023.8.26.0319, e nos termos do Edital expedido nos autos supramencionados, tudo com observância ao disposto no artigo 36 da Lei nº 11.101/2005.

Deixou-se de proceder ao exame da apuração do quórum de instalação, na medida em que de tal situação já foi posta na Ata da sessão anterior realizada no dia 30/10/2023, pois a presente AGC é continuidade daquela já instalada.

Destaca-se, apenas, a alteração da base do quórum anteriormente consignada, tendo em vista a admissão, mediante decisão judicial de 07/11/2023 (fls. 1825 – autos principais), do credor MOINHO CASQUENSE LTDA., tal alteração fora devidamente lançada no mapa de apuração em anexo.

Da mesma forma, na data de hoje, o MM. Juiz, Dr. Mario Ramos dos Santos, no incidente de impugnação de crédito nº 0001236-97.2023.8.26.0319, promovido pelo credor ITAÚ UNIBANCO S.A., decidiu, conforme decisão em anexo, favoravelmente à pretensão lá posta. Com isso, também se verificou alteração na base do quórum previamente consignada, tal alteração fora devidamente lançada no mapa de apuração em anexo.

Abertos os trabalhos, o Presidente relembrou a ordem do dia e convidou o DRA. JAQUELINI FONTENELE SENTURION, OAB/SP 402.139, representante dos



credores BANCO SAFRA S/A. – FGI, CARAMURU ALIMENTOS LTDA. e RAÍZEN S.A., para secretariar os trabalhos.

A seguir, o Presidente lembrou que a leitura do edital de convocação dos Credores para a AGC fora devidamente realizada na sessão anterior, ficando, portanto, dispensada nova leitura.

O Presidente passou a palavra aos credores para, querendo, se manifestassem sobre eventuais dúvidas. Nenhum se manifestou.

Diante do já estipulado, o Presidente então, anunciou aos credores o início da fase de votação do Plano de Recuperação Judicial, com as alterações lançadas na sessão anterior que fizeram parte da Ata encartada aos autos.

Na sequência, o Presidente passou à fase da votação do plano de recuperação, antes esclarecendo que a votação se daria por classes, sendo em primeiro lugar os credores trabalhistas; em segundo lugar os com garantia real; em terceiro lugar os credores quirografários e em quarto lugar os credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte. Também enfatizou a respeito do critério de votação a ser adotado: a votação seria pela aprovação ou rejeição do plano de recuperação. Aqueles que estivessem de acordo com o Plano, deveriam permanecer como estavam, sentados. Os que viessem a discordar do Plano de Recuperação deveriam se manifestar, individualmente em voz alta no microfone, tendo que, necessariamente, essa reprovação ser precedida da obrigatória identificação por biometria, instalada no local apropriado.

A relação de credores que votaram contra a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, segue como documento anexo à presente Ata, bem como as respectivas manifestações dos credores: MOINHO DO NORDESTE S.A. e BANCO BRADESCO S.A.

Concluída a votação, o Presidente convidou o Perito Sr. Misael Correia de Albuquerque para proclamar o resultado da apuração conforme quadro demonstrativo em anexo.

Diante da apuração anunciada, o Presidente declarou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, conforme os resultados apresentados em consonância com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 45 da Lei 11.101/2005.

Administradora Judicial

Na sequência o Presidente indagou aos credores presentes se pretendiam criar o Comitê de Credores, ficando todos silentes a respeito.

Após indagação aos credores presentes, não houve interesse na criação.

Finalizando, o Presidente abriu a palavra aos credores em geral para observações de qualquer natureza, não havendo nenhuma manifestação nesse sentido.

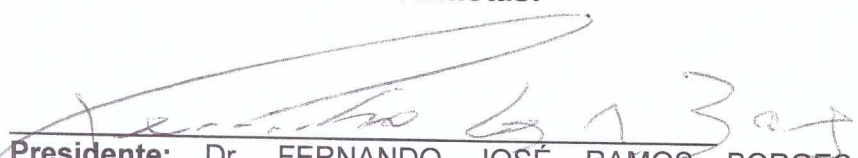
Pediu o Sr. Presidente a lavratura desta Ata, que assinada pelo Presidente, Recuperanda, pelos credores indicados em suas respectivas classes, foi lida, achada conforme e aprovada.


Presidente: Dr. FERNANDO JOSÉ RAMOS BORGES, representante legal da Administradora Judicial FERNANDO BORGES - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA.


Recuperanda: COMERCIO E INDÚSTRIA ORSI LTDA.

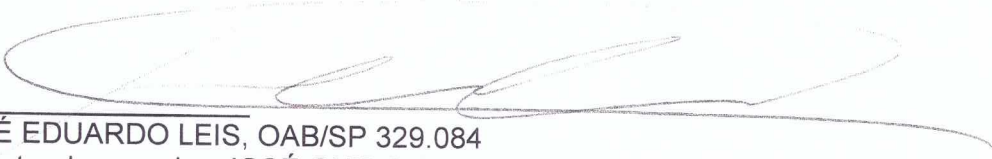
Credores – 2 (dois) membros da classe presente

Classe dos Credores Trabalhistas:


Presidente: Dr. FERNANDO JOSÉ RAMOS BORGES, OAB/SP 271.013, representante legal da Administradora Judicial: FERNANDO BORGES - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA.


Recuperanda: COMERCIO E INDÚSTRIA ORSI LTDA.

Classe dos Credores Trabalhistas:


Dr. JOSÉ EDUARDO LEIS, OAB/SP 329.084
Representando o credor: JOSÉ GUIDO CAMPANHOLI
Sr. SEVERINO AMARO DA SILVA, CPF - 715.841.294-68

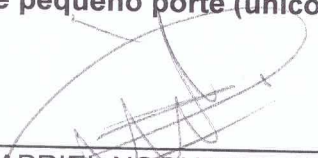
Classes dos Credores com Garantia Real (Único credor):


Sr. THIAGO HERRERA FERREIRA, CPF 223.207.308-42
Representando os credores: BANCO DO BRASIL S.A

Classes dos Credores Quirografários:


Dr. ROQUE DE SOUSA PONTES THEODORO, OAB/SP 348.139
Representando os credores: ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPFL-CIA. PTA. FORÇA E LUZ

Classe dos titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte (único presente):


GABRIEL NOGUEIRA, CPF - 078.882.478-30
Representando os credores: CLAUDEMIR ROBERTO COMIN - ME

QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO ACERCA DA VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA AGC DE COMÉRCIO E
INDÚSTRIA ORSI LTDA. NA DATA DE 13/11/2023, EM CONTINUIDADE A AGC REALIZADA EM 30/10/2023 EM 2ª
CONVOCAÇÃO.

QUE FICOU ASSIM REGISTRADA:

NA CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS - VOTO UNICAMENTE POR CABEÇA,			
SENDO APROVADO POR	27		CREDORES
CORRESPONDENDO A	100,00%		
VOTARAM CONTRA	0		CREDOR (ES)
EQUIVALENDO AO PERCENTUAL DE	0,00%		
COM ABSTENÇÃO DE	0		CREDOR(ES)
NA CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL VOTO POR VALOR E CABEÇA,			
EM REAIS: SENDO APROVADO POR	R\$ 2.361.702,10		DOS CRÉDITOS PRESENTES
CORRESPONDENDO A	R\$ 2.361.702,10		
VOTARAM CONTRA	R\$ 0,00		DOS CRÉDITOS PRESENTES
EQUIVALENDO AO PERCENTUAL DE	100,00%		
ABSTENÇÃO EM REAIS DE	R\$ 0,00		DOS CRÉDITOS PRESENTES
EM CABEÇA: SENDO APROVADO POR	1		CREDOR(ES)
CORRESPONDENDO A	100,00%		
VOTARAM CONTRA	0		CREDOR(ES)
EQUIVALENDO AO PERCENTUAL DE	0,00%		

COM ABSTENÇÃO DE	0	CREDOR(ES)
NA CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS VOTO POR VALOR E CABEÇA,		
EM REAIS: SENDO APROVADO POR	R\$ 6.735.951,64	DOS CRÉDITOS PRESENTES
CORRESPONDENDO A	51,11%	
VOTARAM CONTRA	R\$ 6.443.917,25	DOS CRÉDITOS PRESENTES
EQUIVALENDO AO PERCENTUAL DE	48,89%	
ABSTENÇÃO EM REAIS DE	R\$ 0,00	DOS CRÉDITOS PRESENTES
EM CABEÇA: SENDO APROVADO POR	10	CREDOR(ES)
CORRESPONDENDO A	62,50%	
VOTARAM CONTRA	6	CREDOR(ES)
EQUIVALENDO AO PERCENTUAL DE	37,50%	
COM ABSTENÇÃO DE	0	CREDOR(ES)
NA CLASSE IV - CREDORES MICRO EPP - VOTO POR VALOR E CABEÇA,		
EM REAIS: SENDO APROVADO POR	R\$ 93.880,41	DOS CRÉDITOS PRESENTES
CORRESPONDENDO A	100,00%	
VOTARAM CONTRA	R\$ 0,00	DOS CRÉDITOS PRESENTES
EQUIVALENDO AO PERCENTUAL DE	0,00%	
ABSTENÇÃO EM REAIS DE	R\$ 0,00	DOS CRÉDITOS PRESENTES
EM CABEÇA: SENDO APROVADO POR	4	CREDOR(ES)
CORRESPONDENDO A	100,00%	

VOTARAM CONTRA	0	CREDOR(ES)
EQUIVALENDO AO PERCENTUAL DE	0,00%	
COM ABSTENÇÃO DE	0	CREDOR(ES)

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO:	VALORES	PERCENTUAL
DO TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES DE:	R\$ 16.186.888,09	
ABSTIVERAM OS CREDORES COM CRÉDITOS QUE TOTALIZARAM	R\$ 0,00	
TOTAL LÍQUIDO APÓS ABSTENÇÕES	R\$ 16.186.888,09	100,00%
VOTARAM A FAVOR DA PROPOSTA, CREDORES NO TOTAL DE:	R\$ 9.742.970,84	60,19%
VOTARAM CONTRA DA PROPOSTA, CREDORES NO TOTAL DE:	R\$ 6.443.917,25	39,81%

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO:	VALORES	PERCENTUAL
DO TOTAL DAS CABEÇAS PRESENTES DE:	48	
ABSTIVERAM CREDORES EM NÚMERO DE CABEÇA	0	
NÚMERO DE CABEÇAS APÓS ABSTENÇÕES	48	100,00%
VOTARAM A FAVOR DA PROPOSTA, CREDORES NO TOTAL DE CABEÇAS:	42	87,50%
VOTARAM CONTRA DA PROPOSTA, CREDORES NO TOTAL DE:	6	12,50%